



PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP Nº 015/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Instituição da Brigada de Incêndio no âmbito da FDRP/USP.

Considerando a necessidade de adotar política de prevenção e combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros, em caso de sinistro, bem como a proteção à vida e ao patrimônio público, redução de consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente no âmbito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP;

Considerando a necessidade da continuidade das atividades da Brigada de Incêndio, designada em 24/02/2012 constante do processo 11.1.476.89.0, formada por servidores Técnicos e Administrativos, com vistas a combater ou minimizar os efeitos de eventuais sinistros, como princípios de incêndio;

Considerando a necessidade de capacitar e qualificar pessoal pertencente ao quadro de servidores, em técnicas específicas em combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros, estabelecendo atribuições bem definidas e atuação em todas as dependências desta Faculdade, e

Considerando os termos da Instrução Técnica – IT nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo,

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Professor Titular Umberto Celli Junior, no uso de suas atribuições legais e responsabilidades administrativas, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica instituída a Brigada de Incêndio da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em continuidade à equipe designada em 24/02/2012.

Artigo 2º - A Brigada de Incêndio da FDRP contará com um Coordenador Geral e será composta pelos Líderes de Brigada, Secretaria, Equipes de Rota de Fuga, Primeiros Socorros e Prevenção e Combate de Incêndios (Mangueiras e Extintores de Incêndio).

Artigo 3º - Os membros que integrarão a Brigada de Incêndio da FDRP são os seguintes:

Coordenador Geral – Julio Cesar Lippi

Líderes da Brigada

Rafael Souza de Marchi



Fernando Ribeiro Rodrigues

Secretária

Daniela Veríssimo Gomes

Equipe Rota de Fuga

Daniel Moisés Ferrari (Líder)

Julio Cesar Lippi

Marcos de Assis

Waldemar Fernandes Filho

Antonio Tadeu Campos Mesquita

Equipe de Primeiros Socorros

Leandro Vitório Trigueiro (Líder)

Alan Renato Sandrin Leone

Fernando Ribeiro Rodrigues

Daniela Veríssimo Gomes

Rubens Albanezi dos Santos

Equipe Prevenção e Combate de Incêndio (Mangueiras e Extintores de Incêndio)

Marcelo Guilherme de Mattos Gramegna (Líder)

Rogério da Silva Oliveira

Marcos de Assis

Fernando Watanabe Batarra

Marco Aurélio Tiba de Andrade

Rafael Souza de Marchi

Artigo 4º - Todos os brigadistas serão submetidos anualmente a um treinamento teórico-prático, com carga horária estabelecida pelo SESMT-RP.

Artigo 5º - Compete à Brigada de Incêndio da FDRP conforme Instrução Técnica – IT nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:



- I – Assessorar a Administração da FDRP na elaboração de ações preventivas de sinistros e de combate a incêndios;
- II – Elaborar, implantar, manter e revisar, sempre que necessário, o plano de emergência contra incêndio do Edifício com apoio do SESMT-RP;
- III – Avaliar os riscos existentes;
- IV – Inspecionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros socorros e outros existentes;
- V – Inspecionar a existência de rotas de fuga, estabelecendo alternativas à fixação de novas rotas;
- VI - Elaborar relatórios das irregularidades verificadas, remetendo ao conhecimento da Administração da FDRP;
- VII – Divulgar, de forma institucionalizada, o plano de emergência elaborado e orientar os usuários da Unidade sobre os procedimentos a serem adotados em caso de sinistro;
- VIII – Planejar com apoio do SESMT-RP e participar de exercícios de simulação, de palestras e eventos, com a finalidade de atualizar os conteúdos e práticas associadas às suas atribuições;
- IX - Atuar nos sinistros, aplicando os procedimentos básicos estabelecidos no plano de emergência contra incêndio até o esgotamento dos recursos destinados aos brigadistas, acionando o corpo de bombeiros, caso seja necessário.

Artigo 6º - São atribuições específicas do Coordenador da Brigada:

- I – Planejar os programas de treinamento junto ao SESMT-RP, palestras e eventos relativos à Brigada, inclusive mediante cooperação com o Corpo de Bombeiros;
- II – Convocar e presidir reuniões da Brigada;
- III – Planejar e coordenar as simulações ou exercícios reais de combate a incêndio, de primeiros socorros e de abandono de prédio, com apoio e auxílio do SESMT-RP, em atuações de sinistros ou emergências, previamente autorizadas pela administração;
- IV – Encaminhar à administração pleitos quanto às contratações de serviços ou compra de equipamentos necessários à execução das atribuições da Brigada;

Artigo 7º - São atribuições específicas dos Líderes de Brigada:

- I – Assumir a Coordenação Geral das ações na ausência do Coordenador, em todas as suas atribuições;



II – Auxiliar o Coordenador nas ações de planejamento e execução de treinamentos, simulações e exercícios;

III – Supervisionar as medidas pró-ativas e durante os sinistros, dando apoio direto a cada equipe.

Artigo 8º - São atribuições específicas do Líder da Equipe Rota de Fuga:

I – Comandar sua equipe no esvaziamento das áreas e controle de pânico;

II – Inspeccionar as instalações físicas do Prédio da FDRP, com o fito de identificar situações que possam dificultar, de modo irregular, a saída das pessoas em casos de sinistros, comunicando ao Coordenador da Brigada para as correções necessárias;

III – Orientar nas saídas de emergências, garantindo que as mesmas sejam liberadas para o esvaziamento de área;

IV – Averiguar se o esvaziamento de área foi completado, examinando recintos fechados, como banheiros, elevadores, salas, etc.

V – Requerer ao Coordenador da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Artigo 9º - São atribuições específicas do Líder de Primeiros Socorros:

I – Comandar a equipe no desenvolvimento de ações de primeiros socorros;

II – Garantir que seja acionada imediatamente equipe de assistência especializada para atender acidentes com pessoas ou mal súbito, tais como: SAMU, Corpo de Bombeiros, Guarda Universitária, etc;

III - Orientar ou requer junto ao SESMT-RP ações de treinamento para sua equipe;

IV – Requerer ao Coordenador da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Artigo 10 - São atribuições específicas do Líder de Mangueiras e Extintores de Incêndio:

I – Identificar ações preventivas contra incêndio e sinistros, encaminhando-as à Brigada de Incêndio da FDRP;

II – Comandar sua equipe de colaboradores no desenvolvimento de ações de combate a incêndio e atenuação dos seus efeitos decorrentes;

III – Inspeccionar o sistema de combate a incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras, bombas, etc) comunicando ao Coordenador da Brigada as correções necessárias visando manter em perfeitas condições de uso os equipamentos citados;



IV – Requerer ao Coordenador da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Artigo 11 - São atribuições específicas da Secretaria da Brigada de Incêndio:

I – Auxiliar o Coordenador da Brigada na expedição de ofícios, convocações e atas de reuniões;

II – Manter organizado toda documentação referente às ações da Brigada;

III – Auxiliar as Equipes quando solicitada em ações ou sugestões para melhorar fluxo de atividades.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ribeirão Preto, 10 de maio de 2017.

Prof. Dr. Umberto Celli Junior
Diretor